



Jorge Orlando Pires Asseiro
José Francisco Martins

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS TALHINHAS E BAGUEIXE

ACTA Nº 4/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA, 31 de Março de 2016

PRESENCAS: Presidente - Jorge Orlando Pires Asseiro

Secretário - Jorge Humberto Brás Fernandes

Tesoureiro - José Francisco Martins

Reunião na sede da Junta de Freguesia, às dezassete horas, com a presença de todos os membros da Junta, tendo sido deliberado o seguinte:

1 - Protocolo de cedência de espaço para a instalação de equipamentos de radiocomunicação.

Análise do facto de não existir uma cobertura de redes moveis na aldeia de Talhinhas e por esse motivo a aldeia de Talhinhas ser a única das três aldeias da União a não ter um serviço público de Internet a empresa VODAFONE PORTUGAL - Comunicações Pessoais SA, apresenta á Freguesia de Talhinhas e Bagueixe um protocolo de cedência de um espaço para a instalação de equipamentos de radiocomunicação e em troca fornecera a Internet e um telefone para a aldeia de Talhinhas:

Protocolo de cedência de espaço para instalação de equipamento de radiocomunicações.

Entre: A UNIÃO DAS FREGUESIAS TALHINHAS E BAGUEIXE, com sede no Largo das Amoreiras, nº 112 em Gralhós, pessoa colectiva nº 510840388 doravante designada simplesmente por PRIMEIRO AUTORGANTE; e a VODAFONE - Comunicações Pessoais SA., com sede no Parque das Nações, Avenida D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa, pessoa colectiva nº 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com capital social de € 91.068.253,00 (noventa e um milhões sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três), doravante designada simplesmente por SEGUNDO AUTORGANTE.

É acordado que:

1 - O PRIMEIRO AUTORGANTE cede ao SEGUNDO AUTORGANTE um espaço de terreno no Caminho Público situado no local do Cascalho - aldeia de Talhinhas, 5340-452 Talhinhas, doravante designado por ESPAÇO.

2 - O ESPAÇO destina-se á implantação de uma estrutura de radiocomunicações, conforme projecto em anexo.

3 - O PRIMEIRO AUTORGANTE assegurará ao pessoal do SEGUNDO AUTORGANTE e/ou a quaisquer pessoas por ele autorizadas o livre acesso ao ESPAÇO, com todos os utensílios e equipamentos de que necessitarem

para montar, reparar ou modificar a instalação de radiocomunicações e todos os equipamentos que a compõem.

4 - a) O uso e ocupação do ESPAÇO, terá como contrapartida a compensação mensal de € 20 (vinte euros) e deverá ser paga no primeiro dia útil de cada mês anterior àquele a que disser respeito mediante transferência para a conta da Vodafone com o número.

b) O PRIMEIRO AUTORGANTE deverá preencher e assinar uma minuta de enquadramento fiscal, que ficará a fazer parte integrante do presente contrato como ANEXO II.

5 - O presente protocolo terá a duração de cinco anos com efeitos a partir de 1 de Maio de 2016, sendo renovável automaticamente por mais dois períodos de tempo iguais sempre que qualquer das partes o não denunciar com a antecedência mínima de três meses.

6 - A VODAFONE poderá rescindir o presente protocolo em qualquer altura, se vier a considerar que o ESPAÇO se revela insatisfatório para a utilização na sua rede móvel, ou por qualquer motivo não conseguir obter as licenças necessárias por parte das entidades oficiais competentes. Neste caso, o presente protocolo caducará automaticamente a partir da data em que o PRIMEIRO AUTORGANTE for notificado por escrito pela Vodafone, não sendo nessa circunstância devida qualquer renda a partir da data de rescisão.

7 - O SEGUNDO AUTORGANTE obriga-se a manter em perfeito estado de conservação, limpeza e salubridade o ESPAÇO ocupado e áreas afins e findo o contrato, proceder á entrega do ESPAÇO devidamente limpo e desocupado de pessoas e bens.

8 - O SEGUNDO AUTORGANTE obriga-se a manter seguros contra todos os riscos, designadamente furto e incêndio, os equipamentos que irão ser instalados no ESPAÇO.

Feito em Lisboa, em duas vias, aos 25 de Março de 2016.

Imposto de selo pago nos termos da Lei 150/99 de 11 de Setembro

Apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo de cedência de espaço para instalação de equipamento de radiocomunicações. Este documento vai ser enviado á Assembleia de Freguesia de forma a ser apreciado e votado pelo órgão Deliberativo. -----

Ás dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e do que nela se tratou foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os participantes.

Presidente

Secretário

Tesoureiro

José Alberto
João Manuel
José António



Asseu
Fernandes
Martin